



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 495/96

DE: 17.07.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 17/07/1996

SEC DE ADMINISTRAÇÃO

MENTA: Altera a redação do disposto na letra "C" constante no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 476/96, de 22.01.96 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O disposto na letra "C", constante do Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 476/96, de 22 de janeiro de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

" CAPÍTULO II "

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

ART. 3º - Omissis

II - Omissis

C - REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, ASSOCIAÇÕES DIVERSAS E ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 17 de julho de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

